

**LEI Nº 11.515, DE 08.12.88 (D.O. DE 09.12.88)**

**Autoriza abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o crédito especial no valor de Cz\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzados), destinados à Construção e Melhoria do Sistema de Macro e Microdrenagem do Canal de Tauape, obedecendo a seguinte classificação:

12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
12200 - Entidades Supervisionadas	
12200.13764481.809 - Projetos a Cargo da Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza	
4311 - Auxílio para Despesas de Capital .....	Cz\$ 350.000.000,00
T O T A L	Cz\$ 350.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo quando da abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 1988.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado**  
**Adolfo Marinho Pontes**